



ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPIÁ

Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 11/2023

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão para Compras e Serviços, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Unitário Por Item, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 atualizada, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues a partir das **07h50min**, do dia **26 de 05 de 2023**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Branco, 320, Centro – Jupiá – SC, CEP 89.839-000.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08h00min**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **menor preço por item**.

1.6. Este Processo licitatório **não é Exclusivo** para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, e Lei Complementar 147/2014 e suas atualizações.

1.7. Este Edital de Licitação assegura preferência a Contratação de Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, e Lei Complementar 147/2014 e suas atualizações.

2 - DO OBJETO

2.1. REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2023 E/OU SUPERIOR.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- b) Que estejam com direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde **deverá** ser apresentado o Termo de Credenciamento (Anexo II) e os seguintes documentos:

4.1.1. Fica salvo conforme Item 4.1. na condição de Sócio Administrador. Onde, fica facultado o fornecimento do Termo de Credenciamento.

4.2. Tratando-se de Representante Legal e/ou Procurador: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar Procuração por instrumento público ou particular, reconhecida Firma em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3.1. A Procuração, desde conforme Item 4.3. substitui o Termo de Credenciamento, conforme exigência no Item 4.1. deste Edital de Licitação. Somente o Termo de Credenciamento.

4.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo I** deste Edital.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata os subitens 1.7.; 8.7.; e 8.14. deste Edital de Licitação, a Empresa **deverá** apresentar a **Certidão emitida por órgão competente**, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta com data de emissão máxima de 30 (trinta) dias da abertura deste Certame;

4.5.1. **Juntamente** com a Certidão, conforme exigência no Item 4.5. apresentar Declaração simples afirmando tal condição, Declaração, assinada pelo Representante Legal e/ou Sócio Administrador e pelo Contador da Interessada. A não apresentação desta Declaração, será motivo justo para a não Habilitação/Credenciamento neste Certame como Empresa ME e/ou EPP.

4.6. O não cumprimento do item 4.5. e 4.5.1., pode ser motivo justo para o não Credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta.

4.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

4.8. O Representante Legal e/ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Item Licitante - Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um Item na Fase de Lances - Credenciada.

4.10. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública – Declaração Simples, porém, assinada pelo Sócio Administrador da Interessada e/ou pelo Procurador da interessada.

4.11. Apresentar cópia do CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica.

4.12. A documentação exigida no Item 4 (quatro) deste Edital de Licitação, deverá ser apresentada juntamente com os Envelopes 01 e 02, porém, fora deles.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Razão Social:
Processo Licitatório nº 16/2023
Pregão Presencial 11/2023
Endereço eletrônico – E-mail:
Fone:

Envelope nº 02 – Documentação
Razão Social:
Processo Licitatório nº 16/2023
Pregão Presencial 11/2023
Endereço eletrônico – E-mail:
Fone:

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante legal, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial.

6.2. A proposta **deverá** ser feita por item, conforme o interesse de cada participante proponente, **indicando** marca, valores unitários e totais, de acordo com o discriminado na Relação de Itens da licitação. (**Anexo V** deste Edital);

6.3. Deverá ser cotado em moeda nacional, e com máximo de 04 (**quatro**) **casas** decimais após a vírgula.

6.4. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado na Relação de Itens da licitação. (**Anexo V** deste Edital);

6.5. **Poderá** ser formulada no Programa **BethaAutocotação**, **deverá** ser entregue em papel impresso e assinado, considerando as exigências do Item 6 (seis) deste Edital e ainda **poderá** ser salva em pen-drive, CD e/ou caso haja corrompimento

de um destes arquivos (dispositivos) citados, poderá ser enviado arquivo via Correio Eletrônico – E-mail, no instante/momento em que o Envelope Proposta da interessada seja aberto, para o seguinte endereço: licitacao@jupia.sc.gov.br, assegurando um tempo de 02 (dois) minutos para o envio do Arquivo, caso seja necessário.

6.5.1. Esta Municipalidade está com a Versão 2.0.26 do Programa Betha AutoCotação. Link para o Download: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=200720161843>

6.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

6.6.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.8. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.12. Apresentar termo de responsabilidade, conforme exigência no **ANEXO VI** – Modelo do termo de responsabilidade, inserir no Envelope nº 01 - Proposta.

6.13. Toda a documentação exigida no Item 6 (seis) deverá ser apresentada inserida no Envelope nº 01 (um).

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

7.1.3. Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda **FEDERAL**, conforme Portaria nº 1.751 de 02/10/2014;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.5. Prova de regularidade Trabalhista – **CNDT**;

7.1.6. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante Declaração da proponente, sob as penas da Lei, conforme modelo sugestivo **Anexo IV**)

7.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.3. Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.5. As cópias de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.6. Se a Interessada participante neste Certame for filial, deverá apresentar toda a documentação correspondente a Filial, exceto aquela documentação que somente é emitida pela Matrix.

7.7. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

08 - DO JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS), será o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

8.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

8.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço unitário por item** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

8.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

8.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **não seja ME** ou **EPP**, serão consideradas com ele **empatadas**, as propostas formuladas por **ME** e **EPP**, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

8.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 8.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

8.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

8.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

8.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

8.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

8.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

8.17.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;

8.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;

8.22. Serão desconsiderados os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;

8.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:

a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Anexo V** do edital.

8.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.27. Nas situações previstas no item 8.24. e no item 8.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designara data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;

8.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

8.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06).

8.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;

8.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á com renúncia ao direito de recorrer;

8.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9 - DOS RECURSOS

9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer **na Sessão Pública do Pregão**, terá ela o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. O(s) recurso(s) será(ao) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade competente da Municipalidade de Jupiá - SC, para homologação e se for o caso adjudicação.

11 - DOS PODERES DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1 - O(a) Pregoeiro(a), no decorrer do certame poderá:

11.1.1 - Advertir os licitantes;

11.1.2 - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3 - Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4 - Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5 - Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6 - O(a) pregoeiro(a) tem poder de Polícia, durante a sessão.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022:

MUNICÍPIO DE JUPIÁ

DESP.48; DESP.34; DESP.2; DESP.27; DESP.47; DESP.46; DESP.31; DESP.90;
DESP.98; DESP.83; DESP.101; DESP.8.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESP.3

13 DAS PENALIDADES

13.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

13.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Jupiá - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jupiá - SC.

14 - DA ENTREGA

14.1. O Objeto do presente edital deverá ser entregue **diariamente**, neste Município de Jupiá - SC, conforme a necessidade de abastecimento de cada Máquina, Veículo, Ônibus, Micro Ônibus e Caminhão, ambos, desta Municipalidade, conforme a necessidade da Mesma, a partir da emissão/recebimento da Autorização de Fornecimento - AF. Poderá ser realizada dentro do exercício do ano de 2023/2024, a partir da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, por seu responsável, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

14.1.1. Esta Municipalidade não possui nenhum tipo de "material" para estocagem do(s) Objeto(s) deste Edital de Licitação, conseqüentemente a entrega deverá ser diária, podendo assim, ser mais que uma vez por dia à cada Máquina, Veículo, Ônibus, Micro Ônibus e Caminhão, ambos, desta Municipalidade, conforme exigência do Item 14.1. deste Edital de Licitação.



14.2. O abastecimento (reposição) será feito pela Interessada Vencedora declarada neste Certame diretamente no tanque (reservatório) de combustível de cada Máquina, Veículo, Ônibus, Micro Ônibus e Caminhão, ambos, desta Municipalidade, observando a capacidade de armazenamento de cada um.

14.3. Se as especificações, quantidade dos produtos e validade dos mesmos, não corresponder às especificações do Edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Jupiá se compromete a efetuar o pagamento preço pactuado, após a entrega dos objetos solicitados através de AF, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante aceitação de responsável técnico desta Municipalidade, e ainda após recebimento de recursos do Governo Estadual, se for o caso.

15.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

15.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

16 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame;

16.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, via correio (AR) ou publicação em imprensa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem no setor de Licitações e Compras do Município de Jupiá – SC, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 13 deste Edital;

16.2.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços;

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade até 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura;

16.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

16.5. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no item 7 deste Edital;

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão;

16.7. A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. (Cfm. art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2008).

16.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

17.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento - AF;

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária;

17.3. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

17.4. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar e/ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2. O cancelamento de registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste Ato Convocatório e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita, por meio de documento oficial, via correio (AR) ou publicação em imprensa oficial;

18.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

18.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

19 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93;

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item ou Ata de Registro de Preços.



20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.5. O Pregoeiro e demais membros de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **07hs45min às 11hs45min**, no endereço supra citado e pelo telefone 49-3341-0000;

20.6. Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

20.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

20.10. O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

20.11. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min, com endereço no preâmbulo deste Edital;

20.12. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

20.13. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

20.13.1. **ANEXO I** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação, obrigatório seu fornecimento. Juntamente com os Envelopes 01 e 02, porém, fora deles;

20.13.2. **ANEXO II** – Termo de Credenciamento, obrigatório seu fornecimento. Com Firma reconhecida em Cartório. Juntamente com os Envelopes 01 e 02, porém, fora deles. Salvo na condição de Sócio Administrador, conforme Item nº 4.1.1. deste Edital de Licitação;

20.13.3. **ANEXO III** – Aviso de Recebimento; Sugerimos sua entrega e/ou envio no E-mail umc@jupia.sc.gov.br; e licitacao@jupia.sc.gov.br

20.13.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, obrigatório seu fornecimento. No envelope nº 02 Documentação;

20.13.5. **ANEXO V** – Relação de Itens da licitação. Será fornecido em arquivo impresso de formato desta Municipalidade, e em arquivo eletrônico, publicado no site www.jupia.sc.gov.br – LICITAÇÕES - Pregão;

20.13.6. **ANEXO VI** – Modelo do termo de responsabilidade, obrigatório seu fornecimento, inserir no Envelope nº 01 - Proposta.

20.14. As empresas que receberem o Edital, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo III)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

Município de Jupiá – SC, 12 de maio de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal**

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital.

**JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023.
PREGÃO Nº 11/2023.**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º **11/2023** do Município de Jupiá – SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 202...

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023.
PREGÃO Nº 11/2023.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa

_____ /

com sede na

_____ /

CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

_____ /

CRENCIA

o(a)

Sr.(a) _____ /

(CARGO)

_____ /

portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º

_____ /

para representá-la perante o Município de Jupia – SC, na licitação por Pregão n.º **11/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
➤ **SALVO NA CONDIÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR.**



A N E X O I I I

A V I S O D E R E C E B I M E N T O

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão n.º: **11/2023**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49-3341-0000

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital Licitação n° 16/2023, modalidade de Pregão Presencial n° 11/2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023.
PREGÃO Nº 11/2023.**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023.
PREGÃO Nº 11/2023.
RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO.**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$ |
|------|-------------|----|-----------------------|------------------------------|
| 01 | 30.000,00 | LT | GASOLINA COMUM | 5,75 |
| 02 | 166.000,00 | LT | ÓLEO DIESEL | 6,05 |
| 03 | 128.000,000 | LT | ÓLEO DIESEL S10 COMUM | 6,10 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (sessenta) DIAS.

LOCAL E DATA.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2023.
PREGÃO Nº 11/2023.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa comprometa-se a:

- 1** – Entregar o(s) Objeto(s), conforme exigência no Item 14 (quatorze) do Edital de Licitação acima citado, após a solicitação de entrega/Autorização de Fornecimento - AF;
- 2** – Todos os encargos de transporte e impostos já devem estar embutidos no preço final;
- 3** – Serão aceitos somente o(s) Objeto(s) que obedecerem a nomenclatura constante na Relação de Itens da licitação **Anexo V do edital**;
- 4** – O não atendimento das disposições acima especificadas implicará nas seguintes sanções:
 - a) Serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 deste Edital**;
 - b) Cancelamento do Cadastro de Fornecedores junto ao Município de Jupiá – SC;
 - c) Suspensão do direito de Licitar junto ao Município;
 - d) Declaração de inidoneidade;
- 5** – Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 6** – Aceitar o Fórum da Comarca de São Lourenço D´Oeste, SC, com prevalência sobre quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para a adoção de medidas judiciais.
- 7** – A contratada responsabiliza-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros, decorrente da execução do objeto avençado.
- 8** – A não apresentação deste instrumento juntamente com a documentação, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Local/Data

Assinatura